

RESPOSTA DE RECURSO INTERPOSTO nº 14/2023

1. RESUMO DO PROJETO

- 1.1. **Nº DO PROTOCOLO:** 21.100.626-9
- 1.2. **NOME DA PROPONENTE:** COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DOIS VIZINHOS - CLAF
- 1.3. **FATURAMENTO BRUTO (MÉDIA 3 ÚLTIMOS ANOS) –** R\$2.352.000,19
- 1.4. **TÍTULO DO PROJETO:** Geração de oportunidade e valorização da agricultura familiar, com fomento a produção, industrialização e comercialização, promovendo o crescimento sustentável, econômico e social
- 1.5. **OBJETIVO GERAL DO PROJETO:** Apoio no melhoramento da produção e comercial, oportunizando autonomia comercial, com acesso aos mercados e possibilitando agregação de valor à produção dos cooperados da agricultura familiar, com desenvolvimento local e oportunidades de trabalho, renda e qualidade de vida das famílias, contemplando três pilares do desenvolvimento sustentável: dimensão ambiental, econômico e social.
- 1.6. **NÚMERO DE AGRICULTORES ENVOLVIDOS NO PROJETO:** 92 cooperados ativos
- 1.7. **CADEIA(S) PRODUTIVA(S) DO PROJETO:** Hortifrutí, cereais, panificados e leite
- 1.8. **VALOR TOTAL DO PROJETO –** R\$ 352.799,09
- 1.9. **VALOR DO APOIO PARA ITENS COMUNS –** R\$ 234.892,70
- 1.10. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO PARA ITENS NAS PROPRIEDADES –** R\$ 117.906,39
- 1.11. **VALOR DA CONTRAPARTIDA (se houver) –** R\$ 6.723,45 (tabela folha 19)

2. ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE

Data da postagem: 07 de dezembro de 2023.

Número do Documento: Mensagem eletrônica ao e-mail cooperativismo@seab.pr.gov.br (conforme 25.1 do Edital).

Solicitação: Reavaliação da pontuação e desclassificação do Projeto de Negócio.

A **Cooperativa de leite da agricultura familiar de dois vizinhos – CLAF DOIS VIZINHOS**, encaminhou recurso, em formulário próprio do Edital, solicitando a reconsideração da avaliação técnica da Comissão de Seleção dos Projetos (Resolução Seab nº 73/2023) devido ao Projeto de Negócio ter sido **DESCLASSIFICADO**, em razão de não ter alcançado a pontuação mínima de 12 pontos no critério econômico, conforme requisito apresentado no subitem 23.5 do referido edital. Tendo em vista as informações e documentos anexados no recurso interposto realizado pela **CLAF DOIS VIZINHOS**, a Comissão tem o seguinte a considerar:

- a) A interposição do recurso pela **CLAF DOIS VIZINHOS** ocorreu dentro do prazo legal previsto no Edital (5 dias);

- b) A interposição do recurso pela **CLAF DOIS VIZINHOS** seguiu os procedimentos previstos no Edital (item 25) apresentando o formulário completo (Anexo 19 do Edital), com o questionamento da pontuação obtida nos seguintes critérios e seus itens:

CRITÉRIO QUALIDADE DO PROJETO DE NEGÓCIO itens 1 e 2; CRITÉRIOS ECONÔMICOS itens 4 e 5; CRITÉRIOS AMBIENTAIS item 7; CRITÉRIO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA OSC item 12. Objeto da solicitação de reanálise/reconsideração pela Comissão de Seleção com as devidas justificativas, embasado nos documentos apresentados pela OSC nas etapas de inscrição e/ou regularização documental dos Projetos. A OSC solicita que a revisão da pontuação obtida nos critérios qualidade da proposta e ambiental;

- c) Na apresentação do recurso não foram apresentados anexos. Observa-se que, independente de solicitação formal ou não pela SEAB, a apresentação ou inclusão de documentos para efeito de qualificação do projeto ou comprovação das informações apresentadas no Projeto de Negócio poderia ter ocorrido em dois momentos distintos: (i) no ato da inscrição do Projeto de Negócio **entre os dias 28/08/2023 a 11/09/2023** e (ii) na etapa de regularização documental dos Projetos entre **os dias 20/10/2023 a 27/10/2023**, anteriores a etapa de classificação ou desclassificação. **Sendo assim, não existe previsão legal e permissão para novas inclusões documentais com datas de emissão posteriores ao prazo legal previsto no Edital.**

- d) Com relação às pontuações atribuídas ao Projeto de Negócio e exposição de motivos interpostos no recurso apresentado:

- i.* Critério qualidade do Projeto – Item 1: Há de se concordar que alguns itens do projeto estão adequados aos objetivos do Programa, porém os itens não beneficiam todos os produtores, como por exemplo a instalação da energia fotovoltaica. Não esclarece qual o destino do leite, não mensura a área de abrangência, destacando quais as regiões irão atender. Um item a ser observado também é que a capa do projeto se refere a outra organização.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, *considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO e mantém a pontuação neste item (3 pontos).*

- ii.* Critério qualidade do projeto – Item 2: Na previsão de adequado e suficiente uso de assistência técnica, considerou-se a assessoria da SISCLAF na área administrativa e contábil. Sistema de gestão e contabilidade integrado com todas as cooperativas filiadas, e organização de compras coletivas de insumos e produtos agropecuários. Declaração de acompanhamento técnico para o projeto da Cooperpinais de Coronel Vivida e da SISCLAF, Plano de ATER (Cooperpinais). Porém a cooperativa: não demonstra acompanhamento técnico aos produtores o que fragiliza o dimensionamento de tempo e de indicadores que corroboram com o atingimento dos objetivos para cada meta.

Neste sentido, *com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a Comissão DEFERE PARCIALMENTE O PEDIDO DE REVISÃO da pontuação inicial neste item (5) revisando a pontuação para 07 pontos.*

- iii.* Critério econômico – Item 4: A pretensão da OSC é intensificar o volume de comercialização participando de processos de compra com o município e com o estado. O Sistema UNICAFES/FECAFES/PR está organizando canais de mercado, e a estrutura poderá contribuir na organização e facilitar o escoamento da produção e acesso a mercados de outras regiões, porém não menciona quais são essas regiões, o que não contempla o nível estadual.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a **Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO e mantém a pontuação neste item (3 pontos)**.

- iv. Critério econômico – Item 5: Análise econômica de longo prazo. TIR 18%; Indicadores econômicos de 2021 e 2022 consideravelmente menores comparados com 2020, endividamento total crescente, necessidade de capital de giro, tesouraria decrescente (2021 e 2022 parece evolução real). Células fotovoltaicas (maior investimento) para poucas propriedades, não para a cooperativa; alto custo de materiais de escritório, difícil mensurar retorno. Porém a organização apresentou os anexos solicitados.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a **Comissão DEFERE PARCIALMENTE O PEDIDO DE REVISÃO e altera a pontuação neste item (1,5 pontos) para 03**.

- v. Critério ambiental – Item 7: a OSC apresenta elementos e discorre sobre o fornecimento de bioinsumos aos cooperados para redução de custos com defensivos agrícolas e diversificação da produção. Não apresentou certificados de produção de orgânicos; afirma que cooperativa incentiva e fornece apoio técnico na conversão para produção orgânica, mas não deixa claro que serão certificados. A energia fotovoltaica não contempla todos os envolvidos no projeto.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a **Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO e mantém a pontuação neste item (3 pontos)**.

- vi. Critério Governança e Gestão da OSC – Item 12: Gestão social - reuniões para integração de novos cooperados, não possui estratégias de fidelização, não possui boas práticas de responsabilidade social, não possui estratégias de busca pelo protagonismo de jovens e mulheres nos quadros social e de governança/gestão (1 de 5 – 20%); Gestão de pessoas – Treinamento de uso sistema VIASOFT (1 de 2 – 50%); Gestão da produção – realiza apenas controle de estoques (0 de 1 – 0%); Análise econômica com inconsistências. Não possui regimento interno. Projeto de negócio confuso.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a **Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO e mantém a pontuação neste item (3 pontos)**.

Parecer ao Recurso Interposto: A Comissão de Seleção manifesta-se pelo **DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO da CLAF DOIS VIZINHOS** em razão dos itens (ii e iv) acima descritos. Sendo assim, retifica o valor da nota do item 2 de 5 para 7 pontos, atingindo a pontuação de 10 pontos no critério qualidade do projeto, retifica também o valor do item 5 de 1,5 para 3, atingindo a pontuação de 13 pontos no critério econômico e a pontuação total de 52 pontos. No entanto, mantém-se a **DESCCLASSIFICAÇÃO** do Projeto em virtude do não atingimento da pontuação mínima geral.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – DEAGRO

Curitiba, 07 de dezembro de 2023

██████████
MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
(Resolução Seab nº 73/2023)

(assinatura eletrônica)
Marcio da Silva
Chefe do Deagro